

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ITU - SP****Processo nº 1007800-14.2022.8.26.0286**

Recuperação Judicial

**AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.**, nomeada Administradora Judicial nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **PANTERA ALIMENTOS LTDA.**, por seus procuradores, vem, respeitosamente, à presença de V. Excelência, em atenção à r. decisão de fls. 1020/1024 e ao artigo 22, II, “a”, primeira parte e “c”, apresentar o anexo **RELATÓRIO INICIAL** sobre a situação da Recuperanda.

Por fim, permanece à inteira disposição de V. Excelência e sua z. Serventia, dos nobres advogados da Recuperanda, dos credores e demais interessados, bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 31 de agosto de 2022.

**JOICE RUIZ BERNIER**  
**OAB/SP 126.769**

**LUIS EDUARDO M. RUIZ**  
**OAB/SP 317.547**

**RENAN ALMEIDA LESSA**  
**OAB/SP 341.089**

**JÉSSICA BRAGA VAL**  
**OAB/SP 400.136**

**RELATÓRIO INICIAL**  
**PANTERA ALIMENTOS LTDA.**



**A** **RUIZ**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 1007800-14.2022.8.26.0286

1ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP

## ÍNDICE

<b>1. BREVE HISTÓRICO DA RECUPERANDA</b> .....	4
1.1. ORIGEM E ATUAÇÃO.....	4
1.2. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA.....	5
1.3. ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA RECUPERANDA .....	8
<b>2. EVOLUÇÃO DA CRISE</b> .....	9
<b>3. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO</b> .....	11
3.1. CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL ARROLADOS PELA RECUPERANDA.....	11
3.2. CRÉDITOS NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL DECLARADOS PELA RECUPERANDA.....	14
<b>4. ANÁLISE DO QUADRO DE EMPREGADOS E COLABORADORES DA RECUPERANDA</b> .....	16
<b>5. ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS E DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS</b> .....	17
5.1 ATIVO .....	18
5.2 PASSIVO.....	25
5.3 DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS .....	31
5.4 ÍNDICES DE LIQUIDEZ.....	34
5.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS .....	35
<b>6. CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS - REQUISITOS DOS ARTS. 48 e 51 DA LRE</b> .....	38

7.	<b>DA REUNIÃO REALIZADA COM A RECUPERANDA .....</b>	<b>43</b>
8.	<b>DA VISTORIA <i>IN LOCO</i> NO ESTABELCIMENTO DA RECUPERANDA .....</b>	<b>44</b>
9.	<b>CALENDÁRIO PROCESSUAL .....</b>	<b>49</b>

## 1. BREVE HISTÓRICO DA RECUPERANDA

### 1.1. ORIGEM E ATUAÇÃO

Conforme relato da petição inicial e informações colhidas na reunião realizada com os representantes da Recuperanda, a empresa foi fundada em 1976 pelo sócio Osni Luccats, iniciando suas atividades em um galpão na zona sul de São Paulo, com a denominação Cerealista Pantera Ltda. Ao longo dos anos, a empresa experimentou um crescimento de suas operações e no início dos anos 2000 passou a atender grandes redes de supermercado e alterou sua denominação social para Pantera Alimentos Ltda.

Segundo afirma, em razão do aumento da demanda por seus produtos, em 2009 a Recuperanda alterou a sede para a cidade de Itu/SP, onde atualmente conta com 30.000 m<sup>2</sup> aptos a suportar seus maquinários, equipamentos de alta tecnologia e suas equipes de produção e administração.

Já em 2017, a Recuperanda passou por significativas mudanças administrativas e de posicionamento no mercado, contando com novas áreas corporativas relacionadas a *marketing* e *merchandising*, desenvolvimento de novos produtos, melhorias no processo industrial e setores de inteligência, encontrando-se em expansão e com novos investimentos.

A empresa atualmente atua com o beneficiamento, embalagem e comercialização de grãos e cereais, sendo o feijão seu principal produto, responsável por 80% (oitenta por cento) de suas vendas, além da farinha, que passa por processo de padronização, e outros produtos alimentícios que são produzidos por terceiros, mas comercializados pela ‘Pantera Alimentos’.

Afirma a Recuperanda que a aquisição da matéria-prima se dá junto a produtores rurais, cooperativas e indústrias, com rigorosa seleção, desde o plantio até a colheita, de produtos naturais, ricos em nutrientes, vitaminas e proteínas, que são tratados até 3 (três) vezes por maquinário de última geração e profissionais qualificados, visando o alto controle da qualidade dos produtos comercializados.

Em razão de suas atividades de beneficiamento dos grãos, a Recuperanda conta com giro de estoque rápido e não possui grande processo de industrialização.

Além da marca ‘Pantera’, considerada “*premium*” segundo aduz a Recuperanda, a empresa detém outras ‘marcas próprias’, como: “Paulistinha”, “Big Valley”, “Bandinha” e “Nhá Tuca”.

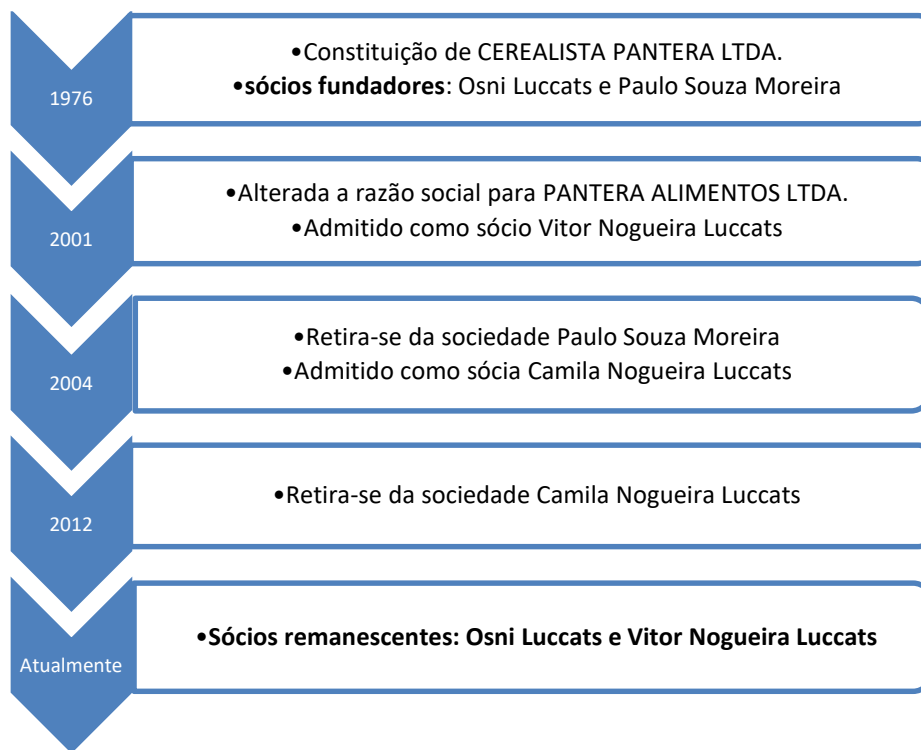
## 1.2. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

De acordo com os documentos sociais da Recuperanda e da ficha cadastral obtida junto à Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), constata-se que:

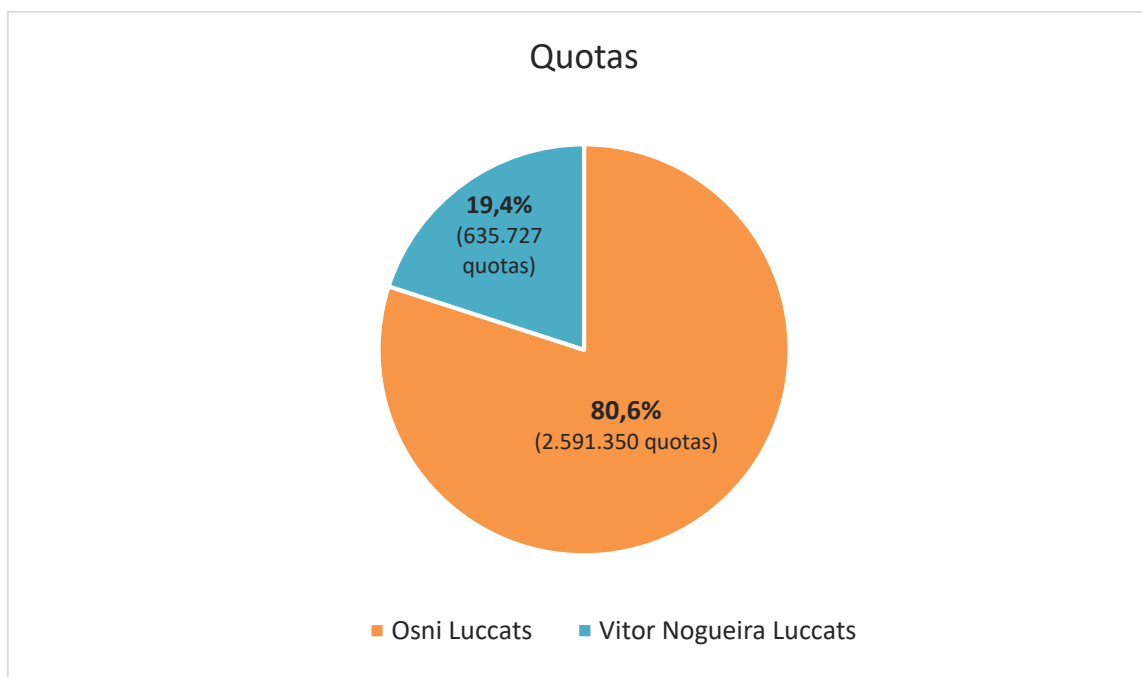
- A Recuperanda originalmente era denominada Cerealista Pantera Ltda., e tinha como sócios os Srs. Osni Luccats e Paulo Souza Moreira;
- Em 2001, a sociedade teve sua razão social alterada para Pantera Alimentos Ltda. e foi admitido como sócio o Sr. Vitor Nogueira Luccats.

- Já em julho de 2004, o Sr. Paulo Souza Moreira se retirou da sociedade, tendo ingressado em seu lugar a Sra. Camila Nogueira Luccats que permaneceu no quadro societário até setembro de 2012, ocasião em que a Recuperanda passou a contar com sua atual composição societária, remanescendo como sócios administradores os Srs. Osni Luccats e Vitor Nogueira Luccats.

Para ilustrar a sucessão societária da Recuperanda até os moldes atuais, apresenta-se o organograma abaixo:



- Como demonstrado acima, os atuais sócios da Recuperanda são Osni Luccats e Vitor Nogueira Luccats. O capital social atual é de 32.270.770,00 (trinta e dois milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e setenta reais), dividido em 3.227.077 (três milhões, duzentos e vinte e sete mil e setenta e sete) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas entre os sócios na proporção de aproximadamente 80,6% ao Sr. Osni, cabendo-lhe 2.591.350 quotas, e aproximadamente 19,4% ao sócio Vitor, com 635.727 quotas. A administração da sociedade compete a ambos os sócios isoladamente.





Outrossim, segundo consta da 14ª alteração contratual, a integralidade das quotas sociais da Recuperanda foi alienada em garantia fiduciária à companhia FORTES SECURITIZADORA S/A para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e das Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 1 e 2, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia firmado em 28 de abril de 2020.

### 1.3. ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA RECUPERANDA

Conforme registros na JUCESP e informações repassadas pelos representantes da Recuperanda, a empresa possui sede na cidade de Itu/SP, à Rodovia Waldomiro Correa de Camargo S/Nº – Km 60 - Vila Martins– CEP: 13308-200, e não possui filiais. O imóvel onde está estabelecida a sede é próprio da Recuperanda.

(ESPAÇO INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

## 2. EVOLUÇÃO DA CRISE

A Recuperanda atribui como primeira causa da crise enfrentada a compra de insumos não entregues pela empresa Uniu Alimentos Ltda, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), ocorrida no ano de 2017. Segundo aduz, além do prejuízo experimentado pela falta de recebimento das mercadorias pagas, a empresa fornecedora também teria cedido as duplicatas dadas em pagamento a 19 instituições de crédito, o que gerou 122 (cento e vinte e dois) protestos, 4 (quatro) execuções e 6 (seis) pedidos de falência contra a Recuperanda, que passou a ser devedora de R\$ 3.821.362,86 (três milhões, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e dois reais, oitenta e seis).

Referida operação foi objeto de discussão por meio da Ação de Declaração de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Materiais e Morais nº 1005110-85.2017.8.26.0286, que foi julgada parcialmente procedente em 26/04/2021 para declarar a nulidade das duplicatas (exceto daquelas relacionadas a MEINBERG FIDC MULTISSETORIAL), determinar a sustação dos protestos e negativas em desfavor da Recuperanda e condenar a Uniu Alimentos ao pagamento de danos morais no valor equivalente a 10% dos valores dos títulos protestados e negativados. A sentença foi mantida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, mas pendem de admissibilidade Recursos Especiais interpostos contra o acórdão.

Além dos desdobramentos das indevidas cessões das duplicatas pela empresa Uniu Alimentos, que englobou a perda de crédito e de credibilidade no mercado, a Recuperanda aponta como razão secundária de sua crise a ausência de recebimento da quantia de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) nos termos pactuados com a Forte Securitizadora S/A na negociação do Certificado de Recebíveis de Agronegócio (C.R.A.) em abril de 2020, que deveria se dar em parcela única com vencimento em 30/04/2020, mas ocorreu de forma parcelada, sendo quitado apenas em 23/12/2020. Aduz que ao não receber a quantia total pactuada na data do vencimento, foi obrigada a buscar recursos financeiros junto a FIDCs, tendo de arcar com altas taxas de juros.

Finalmente, argumenta a Recuperanda que a crise pandêmica do COVID-19 também gerou graves consequências financeiras, em razão do aumento dos custos de matéria prima, redução do prazo de compra do feijão e do achatamento das margens de lucro decorrente da concorrência de preços.

Contudo, a Recuperanda afirma que tem plena convicção na superação da crise a partir da reestruturação de seu passivo, somada às medidas de renovação organizacional e redimensionamento estrutural, com a reorganização dos recursos humanos, bem como com a profissionalização e o aprimoramento da gestão, combinando melhorias nos métodos, informação e tecnologia utilizados em suas operações.

(ESPAÇO INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

### 3. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO

#### 3.1. CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL ARROLADOS PELA RECUPERANDA

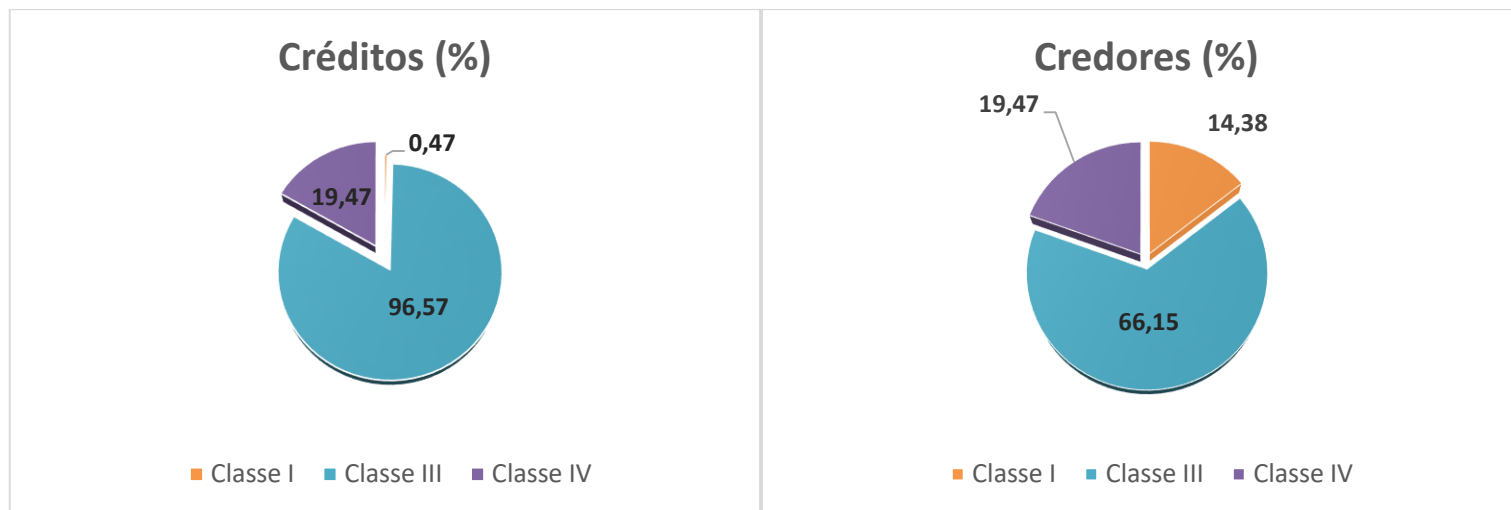
A Recuperanda juntou nos autos às fls. 244/283 a relação de credores, apontando os nomes e endereços dos credores, bem como o valor, a classificação e a origem dos respectivos créditos, indicando o passivo concursal de quase R\$ 93 milhões. Posteriormente, às fls. 1327/2131, a Recuperanda aditou a petição inicial e apresentou uma nova relação de credores (fls. 2133/2178), retificando alguns dados e créditos, o que resultou em um aumento de aproximadamente 1,4 milhões de reais com relação ao passivo concursal inicialmente declarado.

Conforme a relação retificada, também encaminhada a esta auxiliar, o passivo concursal declarado pela Recuperanda totaliza o montante de **R\$ 97.477.379,67** (noventa e sete milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos) distribuído entre **452** (quatrocentos e cinquenta e dois) **credores**.

Do montante total, **R\$ 452.764,21** (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos) referem-se a **créditos trabalhistas**, totalizando 65 (sessenta e cinco) credores, o que representa, aproximadamente, **0,47%** do valor total dos créditos e **14,38%** do total de credores.

Já os **créditos quirografários** totalizam **R\$ 94.135.903,30** (noventa e quatro milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e três reais e trinta centavos), distribuídos entre **299** (duzentos e noventa e nove) credores, representando, aproximadamente, **96,57%** do valor total dos créditos e **66,15%** do total de credores.

Por fim, os créditos de credores classificados como **microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP)** totalizam a quantia de **R\$2.888.712,16** (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e doze reais e trinta e dezesseis centavos), distribuídos entre **88** (oitenta e oito) **credores**, o que representa, aproximadamente, **2,96%** do valor total dos créditos e **19,47%** do total de credores.



Destaca-se, dentro da classe trabalhista, que os maiores créditos são na ordem de R\$ 10.000,00 a R\$ 14.000,00 e estão concentrados em oito credores.

No tocante aos créditos quirografários, destacam-se por valor o crédito de 19 (dezenove) credores, que juntos totalizam o montante de R\$ 72.139.816,55 (setenta e dois milhões, cento e trinta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), representando aproximadamente 76,63% do valor total dos créditos da referida classe:

<b>CREDOR</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO</b>	<b>VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO</b>
FORTE SECURITIZADORA S.A.	12.979.898/0001-70	Classe III - Quirografária	R\$ 19.067.427,49
PREMIER CAPITAL FOMENTO MERCANTIL LTDA	08.186.146/0001-85	Classe III - Quirografária	R\$ 10.295.800,51
SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADO MULTISSETORIAL	29.970.251/0001-80	Classe III - Quirografária	R\$ 6.769.410,70
MONEY PLUS SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA	11.581.339/0001-45	Classe III - Quirografária	R\$ 5.105.400,02
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALEGRETE LTDA	89.231.708/0002-48	Classe III - Quirografária	R\$ 4.775.366,40
BANCO ABC BRASIL S.A.	28.195.667/0001-06	Classe III - Quirografária	R\$ 4.185.691,68
BANCO DAYCOVAL S.A.	62.232.889/0001-90	Classe III - Quirografária	R\$ 3.430.351,84
BORLENGHI FOMENTO MERCANTIL LTDA	05.217.424/0001-26	Classe III - Quirografária	R\$ 2.883.949,14
OXSS SECURITIZADORA S/A.	18.329.685/0001-80	Classe III - Quirografária	R\$ 2.028.605,17
BCR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL	18.152.158/0001-42	Classe III - Quirografária	R\$ 1.809.006,19
JOSE THEODORO SWART	07.988.271/0004-99	Classe III - Quirografária	R\$ 1.692.802,11

ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04	Classe III - Quirografária	R\$ 1.683.423,80
HUBERTUS DERKS E OUTROS	17.122.967/0001-49	Classe III - Quirografária	R\$ 1.581.762,60
GIGANTE COMERCIO DE CEREAIS LTDA	33.856.977/0001-64	Classe III - Quirografária	R\$ 1.312.981,70
JOSE THEODORO SWART	07.988.271/0008-12	Classe III - Quirografária	R\$ 1.304.901,71
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	Classe III - Quirografária	R\$ 1.145.852,50
FORTUNATO SECURITIZADORA S.A.	21.610.416/0001-00	Classe III - Quirografária	R\$ 1.036.259,27
REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S/A	67.915.785/0001-01	Classe III - Quirografária	R\$ 1.030.217,08
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	Classe III - Quirografária	R\$ 1.000.606,64

Por fim, no tocante aos créditos classificados como de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), o maior crédito pertence ao credor RSF COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS LTDA, no valor de R\$ 1.107.701,19 (um milhão, cento e sete mil, setecentos e um reais e dezenove centavos), que representa 38,35% do passivo declarado para a classe.

### 3.2. CRÉDITOS NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL DECLARADOS PELA RECUPERANDA

Em cumprimento ao disposto no artigo 51, inciso III, cuja redação foi alterada pela Lei 14.112/2020, e também ao artigo 51, inciso X, inserido pela Lei 14.112/2020, o pedido inicial deve ser instruído com a relação completa de todos os credores da devedora, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigações de dar e fazer, e ainda, com o relatório detalhado do passivo fiscal.

Nesse sentido, a Recuperanda apresentou, às fls. 2179 dos autos, a relação de débitos não sujeitos à recuperação judicial, que totalizam R\$ 12.811.021,78 (doze milhões, oitocentos e onze mil, vinte e um reais e setenta e oito centavos).

A Recuperanda também juntou aos autos o documento de fls. 2180, que aponta, sem detalhamentos, um passivo fiscal no valor total de R\$ 9.424.091,58 (nove milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), dos quais R\$ 3.879.966,6 (três milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) se referem à dívida federal, R\$ 5.396.765,28 (cinco milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) são relativos aos débitos em âmbito estadual e R\$ 147.359,70 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) se referem ao passivo tributário municipal.

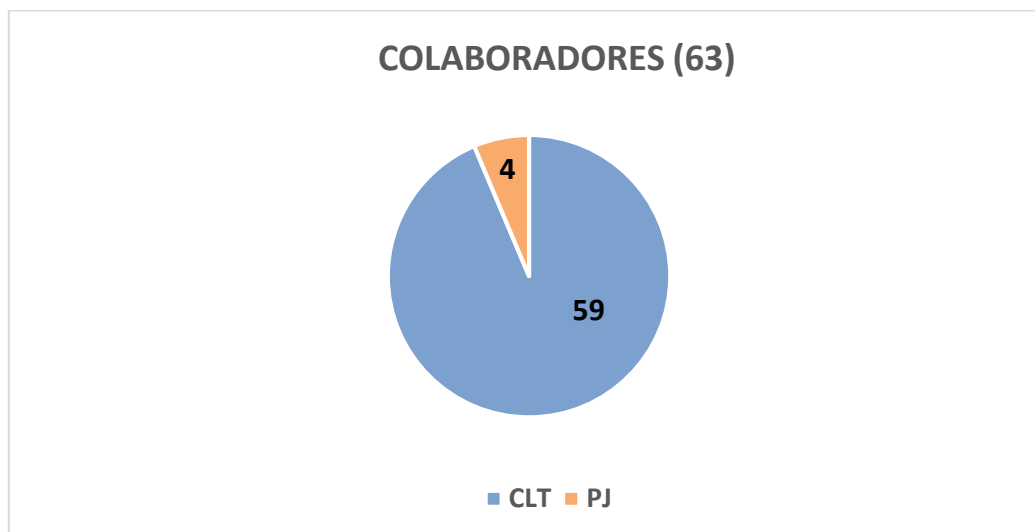
(ESPAÇO INTENCIONALMENTE EM BRANCO)



#### 4. ANÁLISE DO QUADRO DE EMPREGADOS E COLABORADORES DA RECUPERANDA

Às fls. 285, a Recuperanda apresentou a relação de empregados ativos com dados de junho de 2022, onde se verificou que a empresa conta com 63 (sessenta e três) funcionários, divididos entre as funções de ajudante de motorista, ajudante geral, analista de RH, analista de logística, assistente financeiro, auxiliar de logística, coordenador de mercado, demonstrador, motorista, promotor de venda e promotor líder.

Contudo, em meio à documentação disponibilizada diretamente pela Recuperanda à Administradora Judicial, constatou-se o total de 63 (sessenta e três) colaboradores, dentre os quais 59 (cinquenta e nove) são empregados contratados sob o regime da CLT e 4 (quatro) são pessoas jurídicas prestadoras de serviço.



Serão solicitados esclarecimentos à Recuperanda acerca da divergência apontada, que será tratada oportunamente nos relatórios posteriores.

## 5. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Frisa-se, inicialmente, que (i) os valores demonstrados a seguir estão expressos em reais, e (ii) todas as informações contidas no presente relatório correspondem àquelas constantes nos autos e apresentadas diretamente à AJ Ruiz pela própria Recuperanda, na forma do art. 52, IV, da Lei nº 11.101/05, respondendo esta última por sua conformidade e genuinidade. Tais informações, tanto de caráter quantitativo quanto qualitativo, não foram objetos de procedimentos de auditoria independente.

As análises contidas no presente Relatório Inicial são realizadas em observância às normas adotadas no Brasil, que compreendem as práticas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos técnicos, as orientações e as interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de pronunciamentos Contábeis (“CPC”), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

Antes de adentrar ao conteúdo objeto de análise por esta Administradora Judicial, importa informar que, a partir da análise dos documentos fornecidos pela Recuperanda, foram verificadas algumas inconsistências com relação a valores apontados em sua contabilidade e valores informados nos autos da Recuperação Judicial, bem como foi verificado que alguns lançamentos contábeis não traduzem com clareza determinados aspectos relevantes para a análise contábil financeira, conforme será melhor elucidado ao longo do presente relatório.

Com relação aos pontos mencionados, os apontamentos que foram ou que serão objeto de questionamentos à Recuperanda, levantados durante a elaboração deste relatório, serão tratados em relatórios posteriores, de acordo com o tempo dos esclarecimentos prestados pela devedora.

A presente análise foi realizada com base nas demonstrações contábeis e financeiras relativas aos exercícios 2018, 2019, 2020, 2021 e parcial do exercício de 2022, até o mês de junho.

## 5.1. ATIVO

Demonstra-se abaixo a composição do **Ativo** dos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 (até junho), destacando-se os principais pontos a seguir:

Balanco Patrimonial - Ativo	2018	2019	2020	2021	Junho/22.
<b>Ativo Circulante</b>	<b>9.798</b>	<b>12.590</b>	<b>18.702</b>	<b>24.466</b>	<b>24.271</b>
Caixa e Equivalente de Caixa	385	93	4.668	1.944	2.895
Contas a receber	7.534	10.134	9.409	17.994	12.775
Estoques	1.675	2.066	4.186	3.141	7.014
Adiantamentos	-	-	-	-	413
Tributos a recuperar	137	219	386	649	818
Despesas antecipadas	36	67	46	720	356
Outros créditos	31	11	7	18	-
<b>Não circulante</b>	<b>17.579</b>	<b>34.922</b>	<b>37.535</b>	<b>40.059</b>	<b>35.505</b>
Realizável a Longo Prazo	7.613	18.877	-	-	-
Partes relacionadas	-	-	19.592	22.825	23.317
Valores a Recuperar	-	-	1.616	126	131
Investimentos	593	246	408	571	32
Imobilizado	9.371	15.797	15.917	16.535	12.023
Intangível	2	2	2	2	2
<b>Total</b>	<b>27.377</b>	<b>47.512</b>	<b>56.237</b>	<b>64.525</b>	<b>59.776</b>



O **Ativo total** apresentou as seguintes variações no período analisado:

Exercício	Valor	Porcentagem
2018/2019	20.135	73,5%
2019/2020	8.725	18,4%
2020/2021	8.288	14,7%
2021/ Jun.2022	(4.749)	-7,4%

Das movimentações mencionadas, destaca-se no grupo do **Ativo circulante** uma evolução superior a 100%, equivalente a R\$ 14.4 milhões, comparando-se junho de 2022 com dezembro de 2018, devido, principalmente, à majoração das rubricas “Contas a Receber”, “Estoques” e “Caixa e Equivalente de Caixa”. O saldo do “Ativo Circulante” corresponde a 40,6% do total do ativo da Recuperanda em junho de 2022.

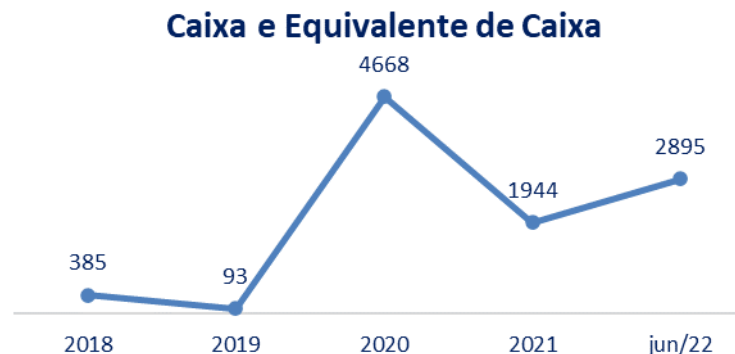
Já o **Ativo não circulante** apresentou majoração de mais de 100%, equivalente a R\$ 17.9 milhões. Tal variação decorreu principalmente do grupo de “Partes Relacionadas”, com o total de R\$ 23.3 milhões. Em junho/2022 o saldo do “**Ativo não Circulante**” correspondia a 59,4% do total do ativo da Recuperanda.

As variações relevantes serão apresentadas abaixo:

- **Caixa e Equivalente de Caixa:** O grupo *Caixa e Equivalência de Caixa* totalizou em junho de 2022 um saldo de R\$ 2.8 milhões, tendo havido uma evolução de R\$ 2.5 milhões quando comparado a 2018.

Merece destaque o aumento de R\$ 4.5 milhões de 2019 a 2020 com redução subsequente, em 2021, de R\$ 2.7 milhões.

Ademais, vale ressaltar que os extratos bancários apresentados pela Recuperanda não conferem com o balancete de junho de 2022, de modo que foram solicitados esclarecimentos à empresa.

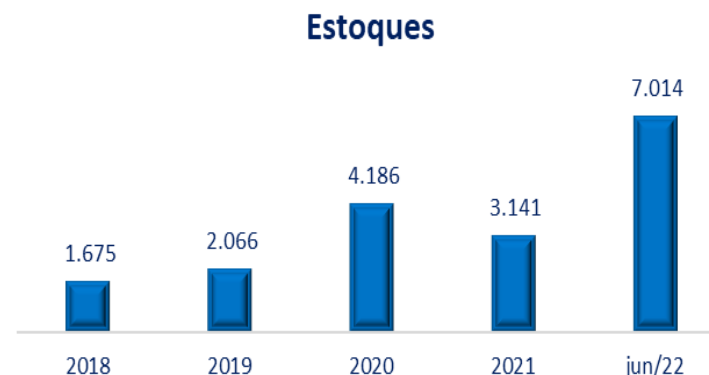


- **Contas a Receber:** Conforme se observa no gráfico ao lado, o saldo do grupo “Contas a Receber” totalizou em junho de 2022 a monta de R\$ 12.7 milhões, o que demonstra uma evolução superior a 69,6%, quando comparado ao exercício de 2018. Vale destacar que no período de 2020 a 2021 houve uma evolução no montante de R\$ 8.5 milhões de recebíveis.



- **Estoques:** Observa-se que o grupo dos “**Estoques**” apresentou evolução superior a 100%, equivalente a R\$ 5.3 milhões, comparando-se junho de 2022 com o exercício de 2018.

Em comparação aos períodos anteriores, junho de 2022 apresentou, historicamente, o maior valor de estoque. Acerca do elevado valor de estoque contabilizado no período, foram solicitados esclarecimentos à Recuperanda.



- **Adiantamentos:** Verifica-se que em 2022 foi contabilizado o valor de R\$ 413 mil, sobre o que serão solicitados esclarecimentos. Vale destacar que não houve contabilizações neste grupo nos exercícios anteriores.

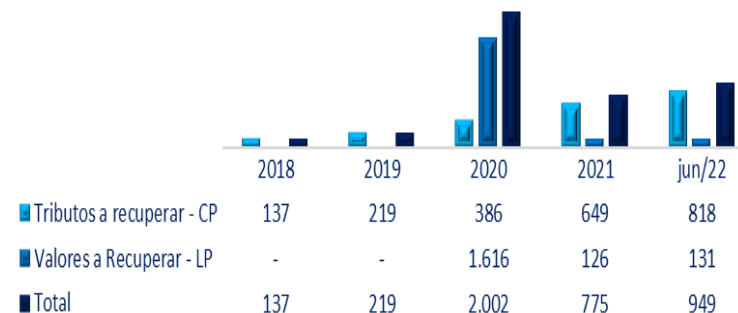
➤ **Impostos e Tributos:** Nota-se que, se comparado o exercício de 2018 a junho de 2022, houve majoração de mais de 100% neste grupo de contas, o equivalente a R\$ 812 mil.

✓ **Tributos a Recuperar - CP:** Verifica-se uma evolução de R\$ 681 mil, comparando-se 2018 a junho de 2022. A maior variação ocorreu entre os exercícios de 2020 e 2021.

✓ **Valores a Recuperar – LP:** Foi contabilizado em 2020 o montante de R\$ 1.6 milhões, regredindo em 92,2% em 2021 e permanecendo sem grandes variações em junho de 2022.

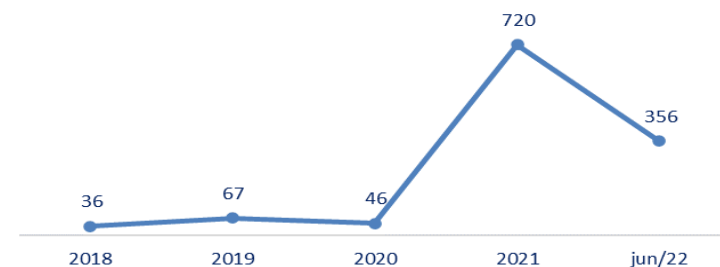
Foram solicitados esclarecimentos à Recuperanda acerca dos critérios de contabilização para esta conta, cujas informações serão apresentadas nos próximos relatórios.

### Impostos e Tributos



➤ **Despesas Antecipadas:** Nota-se uma evolução de R\$ 320 mil do início do período analisado até junho de 2022, onde computou-se o montante de R\$ 356 mil. Merece destaque o expressivo aumento de R\$ 674 mil em 2021.

### Despesas antecipadas



➤ **Realizável a Longo Prazo:** houve a contabilização dos valores de R\$ 7.6 milhões e R\$ 18.8 milhões respectivamente em 2018 e 2019. Entretanto, não foi possível verificar a que se referem os valores contabilizados neste grupo de contas, destacando-se que não houve contabilizações nos anos seguintes, o que foi objeto de questionamentos à Recuperanda.

➤ **Partes Relacionadas:** Verifica-se que houve contabilizações em 2020, 2021 e 2022 neste grupo, com uma evolução de 19% se comparado o início do período analisado com junho de 2022.

Acerca das composições deste grupo foram solicitados esclarecimentos, sobretudo quanto a relação da Recuperanda com essas partes.

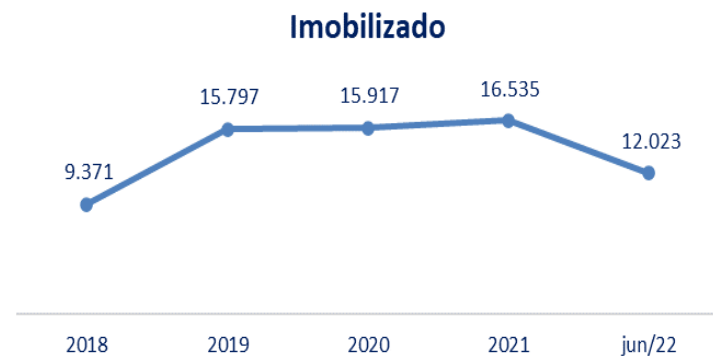




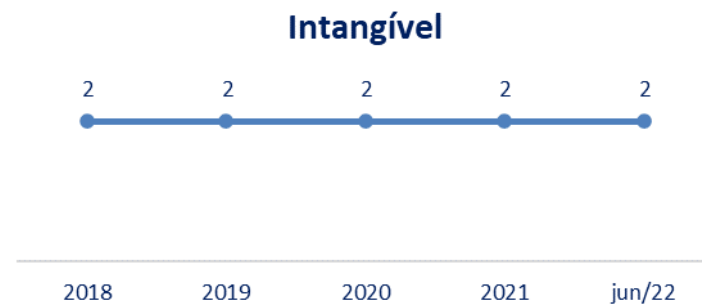
- **Investimentos:** Observa-se que se comparado o exercício de 2018 a junho de 2022, houve involução de 94,6%, o equivalente a R\$ 561 mil, ocorrendo a maior variação em 2021.



- **Imobilizado:** Verifica-se nesse grupo de contas uma majoração de 28,3%, o equivalente a R\$ 2.6 milhões, quando comparado junho de 2022 com o exercício de 2018. Impende destacar que neste grupo estão sendo contabilizadas as depreciações mensais.



➤ **Intangível:** Verifica-se nesse grupo de contas um valor de R\$ 2 mil, sem alterações desde 2018.



(ESPAÇO INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

## 5.2. PASSIVO

Demonstra-se abaixo a composição do **Passivo** dos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e junho de 2022, com destaque, na sequência, para os pontos de maior relevância.

Em milhares de Reais					
Balanco Patrimonial - Passivo	2018	2019	2020	2021	Junho/22.
<b>Circulante</b>	<b>27.330</b>	<b>39.676</b>	<b>48.587</b>	<b>73.049</b>	<b>80.541</b>
Fornecedores	7.636	13.945	10.589	22.863	22.691
Contas a pagar	126	203	94	86	340
Empréstimos e financiamentos	16.576	19.319	30.728	43.230	49.087
Obrigações sociais	1.039	1.376	1.440	1.511	2.973
Tributos a recolher	1.201	2.873	4.027	4.478	4.730
Outros créditos	159	505	249	873	704
Provisões para contingências	593	1.455	1.460	6	15
<b>Não circulante</b>	<b>3.005</b>	<b>3.399</b>	<b>24.808</b>	<b>24.739</b>	<b>24.738</b>
Empréstimos e financiamentos	1.076	1.175	20.956	21.742	21.742
Tributos a recolher	1.929	2.224	3.852	2.997	2.996
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>(2.958)</b>	<b>4.437</b>	<b>(17.158)</b>	<b>(33.264)</b>	<b>(45.503)</b>
Capital social	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400
Reserva de Capital	-	-	-	-	4.949
Reservas de lucros	1.839	1.839	1.839	-	-
Ajustes de avaliação patrimonial	-	6.695	5.997	5.299	-
Ajustes de exercícios anteriores	-	(833)	-	-	-
Lucros (prejuízos) acumulados	(6.197)	(4.664)	(26.394)	(39.963)	(49.492)
Resultado no exercício	-	-	-	-	(2.360)
<b>Total</b>	<b>27.377</b>	<b>47.512</b>	<b>56.237</b>	<b>64.525</b>	<b>59.776</b>

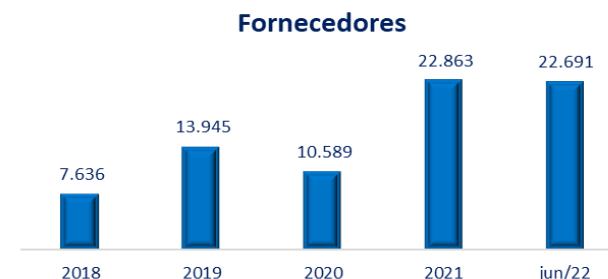
- **Passivo Circulante:** Observa-se em relação ao grupo uma evolução de mais de 100%, equivalente a R\$ 53 milhões, comparando-se junho de 2022 com dezembro de 2018. Essa variação é justificada principalmente pelos grupos “Empréstimos e Financiamentos” e “Fornecedores”.
- **Passivo Não Circulante:** Nesse mesmo período, nota-se uma majoração superior a 100%, equivalente a R\$ 21.7 milhões, decorrente principalmente do grupo de contas “Empréstimos e Financiamentos”.
- **Patrimônio Líquido:** A conta apresentou aumento do saldo negativo (passivo a descoberto) no valor de R\$ 42.5 milhões, entre dezembro de 2018 e junho de 2022, principalmente em razão dos prejuízos contabilizados no período.



Vale destacar que os valores apontados no pedido de recuperação judicial como R\$ 97.477.379,67 a título de “Passivo Concursal” e R\$ 12.811.021,78 de “Passivo Extraconcursal”, totalizando o montante de R\$ 110.288.401,45, divergem dos contabilizados no Balanço Patrimonial, onde consta o valor total de R\$ 105.279.848, gerando uma diferença de R\$ 5 milhões. Entretanto, importa observar que os demonstrativos contábeis apresentados são de junho de 2022, e o pedido de Recuperação Judicial foi distribuído em 08 de agosto de 2022.

Os detalhes e análises dos principais grupos de contas contábeis que apresentaram movimentações no período serão abordados a seguir.

➤ **Fornecedores:** O grupo de Fornecedores apresentou evolução de saldos equivalente a R\$ 15 milhões, comparando-se junho de 2022 a dezembro de 2018, finalizando o período analisado com R\$ 22 milhões de saldo. A maior variação ocorreu de 2020 para 2021, de R\$ 12 milhões.



➤ **Contas a Pagar:** De acordo com o comparativo de 2018 a junho de 2022, verifica-se um aumento de R\$ 214 mil, sendo a maior evolução de 2021 para junho de 2022.



➤ **Empréstimos e Financiamentos (Curto e Longo Prazo):** Se comparado dezembro de 2018 a junho de 2022, verifica-se uma majoração superior a 100%, o equivalente a R\$ 53 milhões, sendo R\$ 32.5 milhões a curto prazo e R\$ 20.6 milhões a longo prazo.

Destaca-se que a maior variação foi de 2019 para 2020, no montante de R\$ 31 milhões, decorrente do aumento de R\$ 11.4 milhões no curto prazo e R\$ 19.7 milhões a longo prazo.

**Empréstimos e Financiamentos**

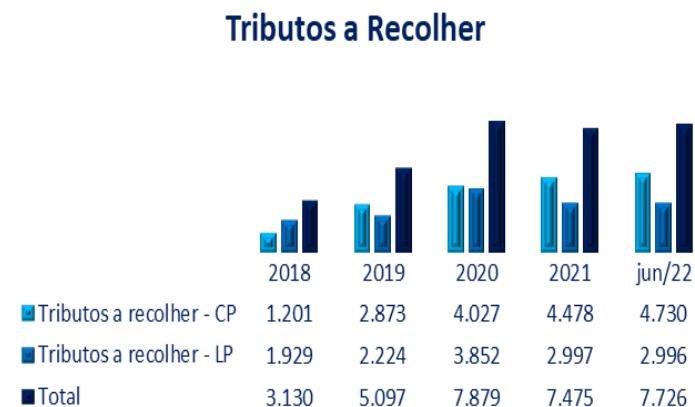


➤ **Obrigações Sociais:** Composto pelas contas de natureza societária e trabalhista. Observa-se uma majoração de R\$ 1.9 milhões entre dezembro de 2018 e junho de 2022. A evolução mais expressiva foi contabilizada entre o exercício de 2021 e junho de 2022, com um aumento de R\$ 1.4 milhões.



➤ **Tributos a Recolher (Curto e Longo Prazo):** Nota-se que em junho de 2022 foi contabilizado o montante de R\$ 7.7 milhões neste grupo, sendo R\$ 4.7 milhões a curto prazo e R\$ 2.9 milhões a longo prazo. Quando comparado a dezembro de 2018, observa-se uma majoração de R\$ 4.5 milhões.

Importante destacar que o valor contabilizado nos demonstrativos contábeis (R\$ 7.727.385), não equivale aos valores informados na petição inicial a esse título (R\$ 9.424.091), havendo uma diferença de R\$ 1.6 milhões. Entretanto, cumpre observar que os demonstrativos contábeis datam de junho de 2022, enquanto o pedido de Recuperação Judicial foi distribuído em 08 de agosto de 2022.



- **Provisões para Contingências:** Ao comparar dezembro de 2018 a junho de 2022, nota-se uma retração de 97,5%, equivalente a R\$ 578 mil. Vale ressaltar que a maior variação ocorreu de 2020 para 2021.



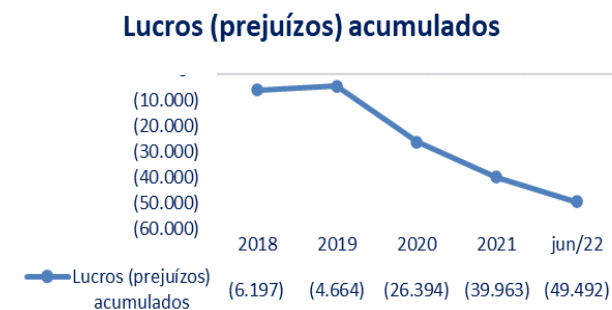
- **Patrimônio Líquido:** Nota-se que houve uma involução superior a 100%, equivalente a R\$ 42.5 milhões, entre dezembro de 2018 e junho de 2022. A seguir, apresentamos tabela demonstrativa e apontamentos quanto às rubricas mais relevantes:

Patrimônio Líquido	2018	2019	2020	2021	jun/22	Varição Dez/18 a Jun/22
Capital social	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	- 0,0%
Reserva de Capital	-	-	-	-	4.949	4.949 100,0%
Reservas de lucros	1.839	1.839	1.839	-	-	(1.839) -100,0%
Ajustes de avaliação patrimonial	-	6.695	5.997	5.299	-	- 0,0%
Ajustes de exercícios anteriores	-	(833)	-	-	-	- 0,0%
Lucros (prejuízos) acumulados	(6.197)	(4.664)	(26.394)	(39.963)	(49.492)	(43.295) 698,6%
Resultado no exercício	-	-	-	-	(2.360)	(2.360) 100,0%
<b>Total</b>	<b>(2.958)</b>	<b>4.437</b>	<b>(17.158)</b>	<b>(33.264)</b>	<b>(45.503)</b>	<b>(42.545) 1438,3%</b>

- ✓ **Capital Social:** Verifica-se que no decorrer dos anos, não houve alteração no saldo desta conta, de R\$ 1.4 milhões. Contudo, impende salientar que o valor de Capital Social indicado no pedido de Recuperação Judicial é de R\$ 32.2 milhões, sendo previamente esclarecido pela Recuperanda que a divergência ocorre em razão de uma alteração contratual realizada em 2021 que não foi

contabilizada, informando, ainda, que está em processo de elaboração de uma nova alteração contratual, retomando seu capital social para o valor que está contabilizado. A questão será acompanhada por esta auxiliar e relatada oportunamente nos próximos relatórios.

- ✓ **Reservas de Lucro:** Nota-se que foi contabilizado o valor de R\$ 1.8 milhões entre os anos de 2018 e 2020, sem apresentação de saldos nos exercícios posteriores.
- ✓ **Ajuste de avaliação patrimonial:** Houve contabilização de valores nessa conta nos anos de 2019, 2020 e 2021. Entretanto, cruzando as informações com as contas de resultado (DRE), observa-se que nestas últimas constaram valores na rubrica “ajuste de avaliação patrimonial” somente em 2019, ensejando a solicitação de esclarecimentos à Recuperanda, que serão abordados nos próximos relatórios.
- ✓ **Ajustes de exercícios anteriores:** Verifica-se que apenas em 2019 foram contabilizados valores nesta conta, no montante de R\$ 883 mil.
- ✓ **Lucros / Prejuízos Acumulados:** Nota-se uma evolução do prejuízo contábil equivalente a R\$ 43.2 milhões entre os períodos analisados. No gráfico ao lado, demonstra-se o constante aumento dos prejuízos contabilizados anualmente.
- ✓ **Resultado do Exercício:** Foi contabilizado um prejuízo contábil em junho de 2022 no montante de R\$ 2.3 milhões.



Destaca-se que os valores contabilizados como “Prejuízo Contábil” não conferem com os Resultados apresentado na “DRE”.

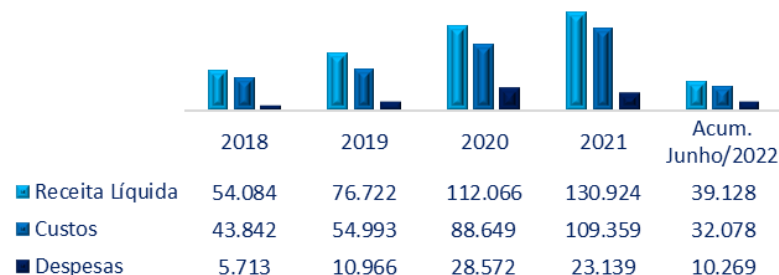


### 5.3. DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS (DRE)

Demonstra-se abaixo a composição das demonstrações dos resultados dos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 (até junho), destacando-se os principais pontos a seguir:

Demonstração do Resultado do Exercício	2018	2019	2020	2021	Acum. Junho/2022
Receita líquida	54.084	76.722	112.066	130.924	39.128
(-) Custo das vendas e serviços	(43.842)	(54.993)	(88.649)	(109.359)	(32.078)
Custos X Receita Líquida	-81%	-72%	-79%	-84%	-82%
<b>Lucro bruto</b>	<b>10.242</b>	<b>21.729</b>	<b>23.417</b>	<b>21.565</b>	<b>7.050</b>
<b>(-) Despesas com vendas, gerais e administrativas</b>	<b>(5.713)</b>	<b>(10.966)</b>	<b>(28.572)</b>	<b>(23.139)</b>	<b>(10.269)</b>
Despesas com vendas	(3.971)	(3.629)	(6.234)	(7.203)	(4.950)
Despesas gerais e administrativas	(1.742)	(7.337)	(22.338)	(15.935)	(5.318)
Despesas X Receita Líquida	-11%	-14%	-25%	-18%	-26%
<b>Lucro operacional</b>	<b>4.529</b>	<b>10.763</b>	<b>(5.155)</b>	<b>(1.574)</b>	<b>(3.218)</b>
(+) Resultado financeiro	(5.389)	(5.777)	(14.632)	(15.666)	(10.045)
(-) Despesas financeiras	(5.505)	(5.824)	(14.711)	(15.744)	(10.045)
(+) Receitas financeiras	116	47	79	78	-
(+) Outras despesas e receitas	(508)	(297)	-	-	-
(-) Outras despesas	(787)	(465)	-	-	-
(+) Outras receitas	279	168	-	-	-
<b>Resultado antes dos impostos</b>	<b>(1.368)</b>	<b>4.689</b>	<b>(19.787)</b>	<b>(17.240)</b>	<b>(13.264)</b>
Total imposto de renda e contribuição social	(49)	(1.594)	-	-	-
Imposto de renda e contribuição social	(49)	(1.594)	-	-	-
<b>Lucro (prejuízo) líquido do período</b>	<b>(1.417)</b>	<b>3.095</b>	<b>(19.787)</b>	<b>(17.240)</b>	<b>(13.264)</b>
Lucro (prejuízo) líquido por quotas R\$	(1)	2	(14)	-	-
Lucro líquido do período	(1.417)	3.095	(19.787)	(17.240)	(13.264)
Ajustes decorrentes de avaliação patrimonial dos ativos imobilizados da Companhia	(1.417)	9.790	(19.787)	(17.240)	(13.264)
<b>= Lucro Contábil Líquido Antes Da Contribuição Social</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Provisão Para Contrib. Social S/Lucro	-	-	-	-	-
<b>= Lucro Contábil Líquido Antes Do Imposto De Renda</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Provisão Para Imposto De Renda - P.J.	-	-	-	-	-
<b>Lucro/ Prejuízo</b>	<b>(1.417)</b>	<b>9.790</b>	<b>(19.787)</b>	<b>(17.240)</b>	<b>(13.264)</b>

### Análise Acumulada Receita Líquida X Custos X Despesas



Antes de abordarmos as análises deste tópico, vale ressaltar que os valores referentes ao ano de 2022 são parciais quando comparados aos anos anteriores. Por este motivo, deve-se considerar que as abordagens comparativas tratam-se apenas do primeiro semestre deste ano.

- **Receita Líquida:** Nota-se que, ao comparar 2018 com o ano de 2021, foi contabilizada uma evolução de R\$ 76, 8 milhões, sendo neste ano a maior contabilização do seu faturamento. Já em junho de 2022 foi contabilizada uma receita líquida acumulada de R\$ 39.1 milhões.

Ano	Variação Valor	Variação %.
2018/2019	22.638	41,9%
2019/2020	35.344	46,1%
2020/2021	18.858	16,8%
2021/jun.22	(91.796)	-70,1%

- **Custos:** Observa-se que ao comparar os exercícios de 2018 e 2021, houve uma majoração de R\$ 65.5 milhões, sendo a maior evolução entre os anos de 2019 e 2020, enquanto em junho de 2022 foi contabilizado um custo acumulado de R\$ 32 milhões.

Ano	Variação Valor	Variação %.
2018/2019	11.151	25,4%
2019/2020	33.656	61,2%
2020/2021	20.710	18,9%
2021/jun.22	(77.281)	-240,9%

➤ **Despesas:** Comparando-se o exercício de 2018 com o de 2021, houve um aumento de R\$ 17.4 milhões, com a maior evolução entre os anos de 2019 e 2020. Já em junho de 2022, foi contabilizada uma despesa acumulada de R\$ 10.2 milhões.

Ano	Variação Valor	Variação %
2018/2019	5.253	47,9%
2019/2020	17.606	61,6%
2020/2021	(5.433)	-23,5%
2021/jun.22	(12.870)	-125,3%

➤ **Lucro / Prejuízo Acumulado:** Em relação ao Lucro/ Prejuízo dos períodos analisados, verifica-se que a Recuperanda demonstrou um prejuízo contábil em 2018 de R\$ 1.4 milhões, seguido de um lucro de R\$ 9.7 milhões em 2019 e retornados os prejuízos nos anos posteriores. O prejuízo acumulado até junho de 2022 é de R\$ 13 milhões.

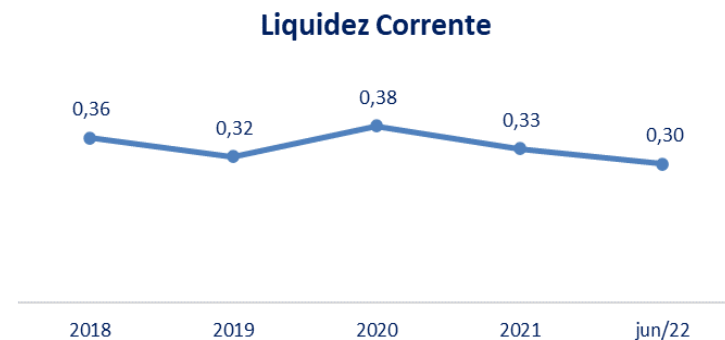


(ESPAÇO INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

## 5.4. ÍNDICES DE LIQUIDEZ<sup>1</sup>

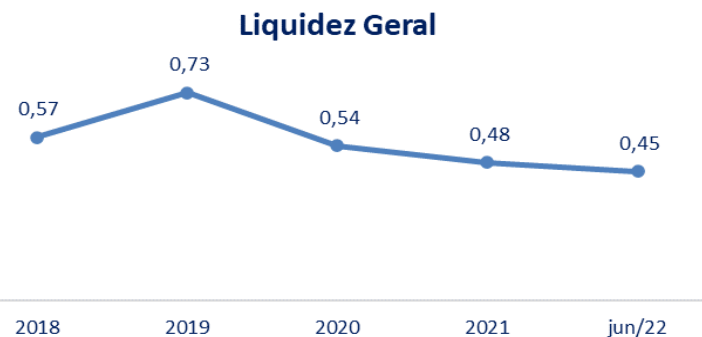
Os indicadores de liquidez representam a capacidade de pagamento de dívidas da empresa.

- **Liquidez Corrente:** De forma geral, verifica-se uma constante involução ao longo dos anos. Em 2018 o índice era de 0,36. Em junho de 2022, foi identificado índice de 0,30, demonstrando uma redução de 0,06 decorrente da majoração do ativo circulante no valor de R\$ 14.4 milhões, bem como da evolução no passivo de R\$ 53.2 milhões entre esses períodos.



<sup>1</sup> Para melhor entendimento dessas análises, destacamos que:  
Resultado > 1: bom grau de liquidez;  
Resultado = 1: recursos se igualam ao valor dos pagamentos;  
Resultado < 1: não possui como quitar suas dívidas no momento.

- **Liquidez Geral:** Foi registrada uma contínua involução quando comparado o exercício de 2018 a junho de 2022, em razão da evolução do ativo (R\$ 32.3 milhões) ser menor do que a majoração do passivo (R\$ 74.9 milhões).



## 5.5. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Da análise dos relatórios contábeis disponibilizados pela Recuperanda, observa-se que o Ativo apresentou uma evolução gradual até 2021, sendo contabilizado em junho de 2022 uma redução equivalente a R\$ 4.7 milhões, encerrando o mês com o montante de R\$ 59.7 milhões, com R\$ 24.2 milhões no “ativo circulante” e R\$ 35.5 milhões no “ativo não circulante”.

O Passivo, por sua vez, registrou majoração superior a 100%, o equivalente a R\$ 74.9 milhões, se comparado o exercício de 2018 a junho de 2022, este último no montante de R\$ 105 milhões, decorrente do “Passivo Circulante” de R\$ 80.5 milhões e R\$ 24.7 milhões do “Passivo Não Circulante”. Vale destacar que os valores indicados no pedido de Recuperação Judicial são de R\$ 97.477.379,67 como “Passivo Concursal” e R\$ 12.811.021,78 como “Passivo Extraconcursal”, totalizando o montante de R\$ 110.288.401,45.

Com relação ao Balanço Patrimonial, verifica-se o valor de R\$ 105.279.848, havendo uma diferença de R\$ 7.8 milhões com relação ao informado nos autos da Recuperação Judicial. Já na dívida tributária houve a contabilização nos demonstrativos contábeis de R\$ 7.727.385, o que também não confere com os valores declarados no pedido de Recuperação Judicial, no importe de R\$ 9.424.091, computando-se uma

diferença de R\$ 1.6 milhões. Entretanto, vale informar que os demonstrativos contábeis são de junho de 2022, e o pedido de Recuperação Judicial data de 08 de agosto de 2022.

Já o “Patrimônio Líquido”, apresenta em junho de 2022 o saldo negativo (*passivo a descoberto*) de R\$ 45.5 milhões, com um aumento de R\$ 42.2 milhões quando comparado a 2018, principalmente pelos prejuízos contabilizados nos períodos analisados. Destaca-se que os valores contabilizados como “Prejuízo Contábil” não conferem com os Resultados apresentados na “DRE”.

As Demonstrações dos Resultados indicam, de forma geral, que a empresa apurou constantes prejuízos a partir de 2018, com exceção ao lucro apurado apenas em 2019 de R\$ 9.7 milhões. Em junho de 2022, o resultado acumulado era um prejuízo de R\$ 13 milhões.

Em relação aos seus índices de liquidez, estes demonstram que historicamente a empresa apresenta índices insatisfatórios, uma vez que seguem abaixo de 1,00, ou seja, indica possível dificuldade em cumprir com suas obrigações de curto e longo prazo.

Por fim, destacamos que foram solicitados à Recuperanda esclarecimentos acerca das contas contábeis cujas variações não ficaram claras. Após a disponibilização das informações pendentes e eventuais novos documentos, as respectivas análises serão apresentadas nos próximos Relatórios Mensais de Atividades (RMAs).

(ESPAÇO INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

## 6. CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS – REQUISITOS DOS ARTS. 48 E 51 DA LRE

Com o intuito de facilitar a análise sobre a documentação que instruiu o pedido exordial, tendo por objetivo a constatação do preenchimento (ou não) dos requisitos previstos nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05, apresentamos, a seguir, quadro contendo a indicação de cada requisito legal e as respectivas folhas dos autos em que se encontram acostados os documentos e informações correspondentes:

<b>Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:</b>	
I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	Fls. 515/516 – Certidão de distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais; <b>constam 2 pedidos de falência (1004710-71.2017.8.26.0286 e 1008928-45.2017.8.26.0286), ambos em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Itu/SP.<sup>2</sup></b>
II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	Fls. 515/516 – Certidão de distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais;
III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	Fls. 515/516 – Certidão de distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais;
IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Fl. 132 – Certidão Criminal Negativa (Osni Lucatts); Fl. 133 – Certidão Criminal Negativa (Vitor Nogueira Luccats); Fl. 134 – Declaração negativa de condenação pelos crimes previstos na Lei 11.101/2005 (Osni Luccats);

<sup>2</sup> Processo 1004710-71.2017.8.26.0286: Inicial indeferida. Sentença transitada em julgado.

Processo 1008928-45.2017.8.26.0286: Inicial indeferida. Agravo contra decisão denegatória de seguimento de REsp pendente de julgamento.

Fl. 135 – Declaração negativa de condenação pelos crimes previstos na Lei 11.101/2005 (Vitor Nogueira Luccats).

**Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:**

I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

Fls. 01/62 - Petição inicial;

II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

a) balanço patrimonial;

Fls. 139/142 (2018/2019);  
Fls. 171/172 (2020/2021);  
Fl. 235 - 238 (2022);  
Fl. 242 – (Balanço patrimonial projetado);

b) demonstração de resultados acumulados;

Fls. 141/142 - Demonstrações dos Resultados (2018/2019);  
Fls. 143 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (2018/2019);  
Fls. 172/173 – Demonstrações dos Resultados (2020/2021);  
Fls. 174 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (2020/2021);



<p>c) demonstração do resultado desde o último exercício social;</p> <p>d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;</p> <p>e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;</p>	<p>Fl. 236 - 239 - (Demonstração do resultado - 2022); Fls. 241/243 – (Relatório DRE Projetado);</p> <p>Fls. 144 – Demonstração dos fluxos de caixa (2018/2019); Fls. 175 – Demonstração dos fluxos de caixa (2020/2021); Fls. 243 – (Fluxo de Caixa projetado);</p> <p>Fls. 240, 1.006 – (Declaração negativa de participação de grupo societário, de fato ou de direito);</p>
<p>III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;</p>	<p>Fls. 2133/2178 - (Relação Nominal de Credores); Fls. 2179 – (Relação de Credores Extraconcursais);</p>
<p>IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;</p>	<p>Fls. 284/285;</p>
<p>V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;</p>	<p>Fls. 286/434 - (Contrato Social e alterações) – 119/124, 125 (Ficha Cadastral JUCESP e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);</p>
<p>VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;</p>	<p>Fls. 436 – (Relação de Bens do sócio Osni Luccats); Fls. 437 – (Relação de Bens do sócio Vitor Nogueira Luccats);</p>

<p>VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;</p>	<p>Fls. 439/442 (Banco ABC Brasil); Fls. 443 (Banco do Brasil); Fls. 444/446 (Banco Bradesco); Fls. 447/451 (Banco Daycoval); Fls. 452/453 (Iosan Bank); Fls. 454/458 (Abrafesc); Fls. 459/461 (Banco Pine); Fls. 462 (QI Sociedade de Crédito Direto); Fls. 463/469 (Santander); Fls. 470 (Sicredi); Fls. 471/474 (Banco Sofisa);</p>
<p>VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;</p>	<p>Fls. 68/73, 492/501, 504, 508 (1º Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Itú); Fls. 74/78, 503, 506/507 (2º Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Itú); Fls. 79/85, 476/491, 502, 505 (Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Itu);</p>
<p>IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;</p>	<p>Fls. 509/511, 1.007/1.008 – Relação de ações; Fls. 512/514 (Certidão Estadual de Distribuições Cíveis - Devedora); Fls. 517/518 (Certidão Estadual de Distribuições Cíveis – sócio Osni Luccats); Fls. 519 (Certidão Estadual de Distribuições Cíveis – sócio Vitor Nogueira Luccats); Fls. 520/521 (Certidão de Ação Trabalhista em Tramitação - TRT 02 - devedora); Fls. 522/523 (Certidão de Ação Trabalhista em Tramitação - TRT 02 - sócio Osni Luccats); Fls. 524/525 (Certidão de Ação Trabalhista em Tramitação - TRT 02 - sócio Vitor Nogueira Luccats);</p>

	Fls. 526/527 (Certidão de Distribuição – JFSP - Devedora); Fls. 528/529 (Certidão de Distribuição – JFSP - - sócio Osni Luccats); Fls. 530/531 (Certidão de Distribuição – JFSP - - sócio Vitor Nogueira Luccats);
X - o relatório detalhado do passivo fiscal; e	Fls. 533 (Relação de Credores – Passivo Fiscal); Fls. 534/545 (Relatório do Passivo Fiscal);
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	Fls. 549 (Relação de bens do ativo não circulante e instrumentos particulares);

Verifica-se, portanto, a **regularidade** dos documentos apresentados e demonstração do preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05.

(ESPAÇO INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

## 7. DA REUNIÃO REALIZADA COM AS RECUPERANDAS

Em 23 de agosto de 2022, a equipe da Administradora Judicial realizou reunião com alguns advogados, representantes e contadores da Recuperanda, responsáveis pelas informações de relevância para a recuperação judicial.

Participaram da reunião realizada na sede da Recuperanda, além dos integrantes da equipe da Administradora Judicial e da equipe contábil-financeira da LCR Contadores (Srs. Ricardo Lemos Coelho, Rodrigo Marques e Rafael Almeida), o Sr. Osni Luccats (sócio administrador da Recuperanda), Sr. Vitor Nogueira Luccats (sócio administrador da Recuperanda), Dra. Cybelle Guedes Campos (patrona da Recuperanda); Dr. Odair de Moraes Júnior (patrono da Recuperanda), Sr. Vinícius Esperança (*controller* da Recuperanda), e os Srs. Bruno Sabino, Alexandre Termegloglou, Jucelia Lisboa e Lucas Paes, integrantes da empresa Siegen, que presta serviços de assessoria financeira para a Recuperanda.

Na ocasião, foram previamente esclarecidos os pontos suscitados pela Administradora Judicial após a análise preliminar da documentação que instruiu a petição inicial, tais como atividades desenvolvidas atualmente, *status* operacional, histórico das sociedades e dos acontecimentos mais recentes até o pedido de recuperação judicial, contingências, situação dos ativos, dentre outros.

Os aspectos de relevância e informações colhidas foram analisados em conjunto com a documentação disponibilizada, conforme já reportado no decorrer deste relatório.

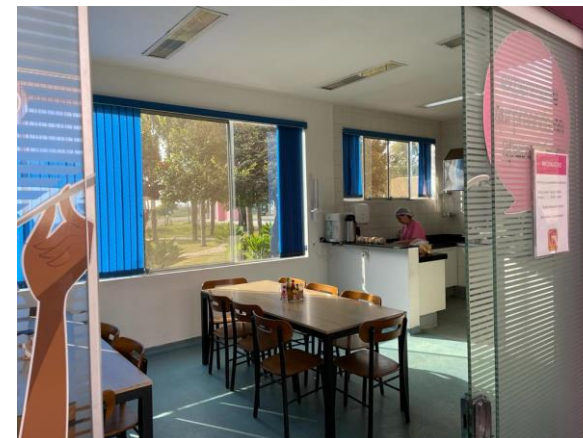
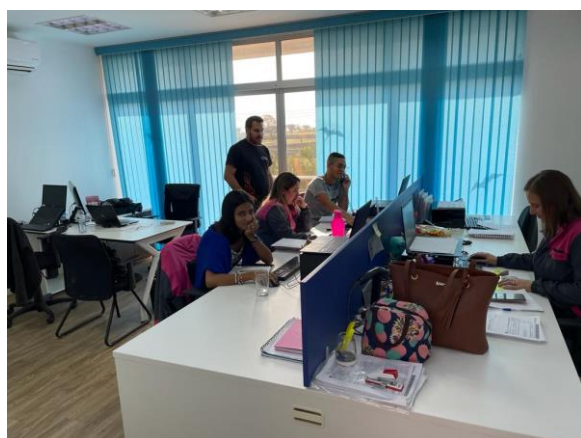
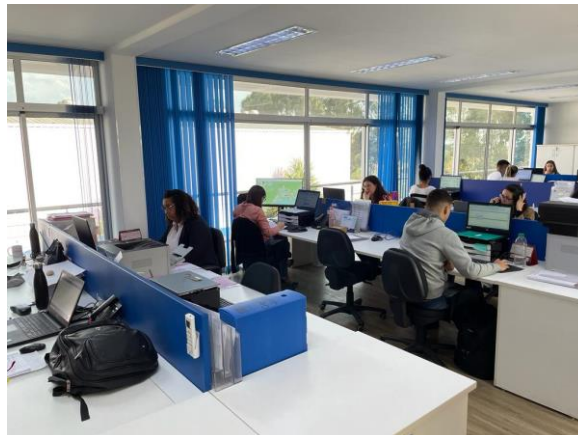
## 8. DA VISTORIA *IN LOCO* NO ESTABELECIMENTO DA RECUPERANDA

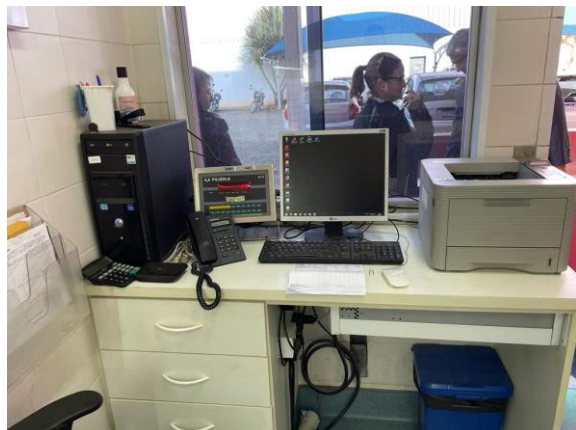
Na mesma ocasião da reunião realizada no dia 23/08/2022 na sede da Recuperanda, a equipe da Administradora Judicial realizou a vistoria *in loco* no estabelecimento da Recuperanda localizado à Rodovia Waldomiro Correa de Camargo S/Nº, Km 60, Vila Martins, Itu/SP, a fim de conhecer a estrutura da empresa e suas instalações, sendo recepcionada por seus sócios Osni e Vitor, bem como pelo *controller* Vinícius.

Constatou-se que na sede estão concentradas as atividades de produção, administração, financeiras, comerciais e de recursos humanos, sendo este o único estabelecimento da Recuperanda.

A seguir alguns registros fotográficos obtidos na oportunidade:













(ESPAÇO INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

## 9. CALENDÁRIO PROCESSUAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PANTERA ALIMENTOS LTDA - Processo nº 1007800-14.2022.8.26.0286		
DATA	EVENTO	LEI 11.101/05
08/08/2022	Distribuição do pedido de RJ	-
12/08/2022	Deferimento do Processamento RJ (fls. 1020/1024)	Art. 52
17/08/2022	Publicação da decisão de Deferimento do Processamento da RJ	-
16/08/2022	Termo de Compromisso da Administradora Judicial (fls. 1263)	Art. 33
01/09/2022	Publicação do Edital de Convocação de Credores (DJE)	Art. 52 § 1º
16/09/2022	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas (15 dias da publicação do Edital de Convocação de Credores)	Art. 7º § 1º
17/10/2022	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (60 dias da publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ)	Art. 53
31/10/2022	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ (45 dias do término do prazo para apresentação das habilitações/divergências administrativas)	Art. 7º § 2º
14/01/2023	Prazo para realização da AGC (150 dias da publicação do deferimento do processamento da RJ)	Art. 56 § 1º
-	Publicação do Edital - PRJ e Lista de Credores AJ	Art. 7º, II e Art. 53
-	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais - 10 dias da publicação do Edital - PRJ e Lista de Credores AJ	Art. 8º
-	Publicação do Edital - Convocação AGC	Art. 36
-	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	Art. 37
-	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	Art. 37
14/02/2023	Encerramento do <i>Stay Period</i> (dia útil seguinte ao 180º dia da publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ)	Art. 6º § 4º
-	Homologação do plano de recuperação judicial	Art. 58

São Paulo, 31 de agosto de 2022.

Elaborado por:



**AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.**

**Responsável Técnica: Joice Ruiz Bernier**



**LCR CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.**

**Responsável Técnico: Ricardo Lemos Coelho**